



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 3/2026

09 de janeiro de 2026

Processo nº 23117.090106/2025-41

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO

PROGRAMA DE PROMOTORES DE IGUALDADE RACIAL - MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio do Instituto de Química e Diretoria de Estudos e Pesquisas Afroraciais, em parceria com o Ministério da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para discentes para atuarem como bolsistas de extensão no Programa Promotores de Igualdade Racial do Ministério da Igualdade Racial

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao Programa Promotores de Igualdade Racial do Ministério da Igualdade Racial no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Área	Vaga para Agentes de Igualdade Racial	Destino das vagas	Nº de vagas	Valor	Carga horária semanal
1	Estudantes da UFU (Graduação)	Uberlândia - 02 vagas Ituiutaba - 02 vagas Monte Carmelo - 01 vaga Patos de Minas - 01 vaga	06	R\$ 1.000,00	20 horas
2	Estudantes da UFU (Pós-Graduação)	Uberlândia - 01 vaga Ituiutaba - 01 vaga Monte Carmelo - 01 vaga Patos de Minas - 01 vaga	04	R\$ 1.000,00	20 horas

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do programa.
- 3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poderá ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.
- 3.1.7. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho - ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnico-profissionais, de Graduação ou de Pós- Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU);
- 3.2.2. Demonstrar atuação comprovada na temática étnico-racial;
- 3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando aplicável, mediante apresentação da certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- 3.2.4. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades deste edital;
- 3.2.5. Disponibilidade para realizar viagens, inclusive aos finais de semana, durante a vigência da contratação, para os municípios de Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia, conforme necessidade do Programa;
- 3.2.6. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.2.7. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.
- 3.2.8. Atender às demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente no que se refere às condições de participação, documentação comprobatória, responsabilidades e compromissos funcionais ou acadêmicos.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** igualdaderacialufu@gmail.com

4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO III)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.
- 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO II).
- 4.2.8. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- 4.2.9. Comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 90 dias;
- 4.2.10. Para candidatos(as) **autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI)**, deverá ser apresentada **uma das seguintes comprovações**, conforme o caso:

a) **Atestado de Ingresso como Cotista PPI na UFU**, obtido no Portal do Estudante da UFU (ou no Portal de Serviços da PROGRAD), ou;

b) **Autodeclaração PPI acompanhada do respectivo Termo de Deferimento** emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UFU.

4.2.10.1. O **Atestado de Ingresso como Cotista PPI** poderá ser solicitado no Portal do Estudante da UFU, cujo atendimento ocorre em até **5 (cinco) dias úteis**, ou obtido diretamente no Portal de Serviços PROGRAD (https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/acesso/id_ufu).

4.2.10.2. O(a) candidato(a) somente poderá efetivar a inscrição **quando já estiver de posse do Termo de Deferimento da Autodeclaração PPI**, caso essa forma de comprovação seja utilizada. A ausência do documento implicará indeferimento automático da inscrição para vaga destinada às ações afirmativas PPI.

4.2.10.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI) que **não possuírem o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PPI na UFU** deverão encaminhar, para o e-mail indicado neste Edital, a seguinte documentação, de forma complementar:

I - Autodeclaração PPI, conforme modelo constante do Anexo VI;

II - Fotografia frontal do(a) candidato(a), da cintura para cima, atendendo rigorosamente aos seguintes critérios técnicos:

a) boa iluminação, preferencialmente natural;

- b) fundo branco ou de cor neutra;
- c) roupas claras, sem estampas e sem mangas compridas;
- d) ausência de maquiagem;
- e) ausência de óculos, chapéus, adornos, acessórios ou qualquer elemento que possa dificultar a observação dos traços fenotípicos;
- f) cabelos soltos, naturais e sem artifícios que prejudiquem a visualização;
- g) sem filtros, edições, efeitos digitais ou distorções de imagem;
- h) resolução adequada que permita a análise dos traços fenotípicos e da textura capilar.

4.2.11. Para comprovação de conhecimentos tradicionais da cultura negra, a inscrição ficará condicionada à apresentação de declaração formal de reconhecimento comunitário (Anexo VII), emitida por entidade, coletivo, liderança ou organização representativa do território sociocultural do(a) candidato(a). A declaração deverá:

- I - ser emitida por instituição, comunidade tradicional, terreiro, quilombo, associação cultural, coletivo negro, grupo comunitário, liderança religiosa de matriz africana ou órgão equivalente, que detenha legitimidade social para atestar a atuação do(a) candidato(a) junto à cultura negra;
- II - descrever, de maneira objetiva, a trajetória de atuação, o papel sociocultural, os saberes tradicionais ou práticas culturais reconhecidas na comunidade, especificando o vínculo do(a) candidato(a) com o território ou grupo comunitário;
- III - conter assinatura da liderança, representante ou responsável pela entidade emissora, acompanhada de documento de identificação deste(a), bem como meio de contato (telefone e/ou e-mail institucional ou comunitário);
- IV - estar datada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data de submissão da inscrição;
- V - ser apresentada em arquivo PDF, legível e íntegro, juntamente com a documentação prevista no item “Da Documentação para Inscrição”.
- VI - A ausência da declaração nos termos deste item implicará indeferimento automático da inscrição para a vaga de conhecimento tradicional.

VII - A Comissão Avaliadora poderá, a seu critério, realizar verificação complementar de autenticidade, incluindo contato com a entidade ou liderança emissora, a fim de confirmar a legitimidade da declaração apresentada.

4.2.12. Entende-se como “conhecimento tradicional da cultura negra” o conjunto de saberes, práticas, vivências, espiritualidades, linguagens, artes, tecnologias sociais e formas de organização comunitária transmitidas intergeracionalmente, reconhecidas pela comunidade como patrimônio cultural e identitário.

4.2.13. **Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo V)**

4.2.13.1. O(A) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Avaliação do Currículo, constante do ANEXO V, exclusivamente em meio digital, salvando-o em formato PDF e em um único arquivo eletrônico, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

4.2.13.2. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os itens do Formulário cuja numeração de páginas esteja corretamente indicada e corresponda aos documentos comprobatórios previstos no item 8.4. deste Edital. A ausência de indicação precisa da página, a inconsistência entre o formulário e os documentos anexados ou a apresentação de documentação sem a devida referência implicará a desconsideração do item, ainda que o documento tenha sido enviado.

4.2.13.3. O preenchimento correto, completo e fidedigno do Formulário de Avaliação do Currículo ANEXO V é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo à Comissão Avaliadora realizar buscas, interpretações ou inferências sobre informações não organizadas conforme as exigências deste Edital.

4.2.13.4. Documentos comprobatórios correspondentes ao Anexo V - Formulário de Avaliação de Currículo.

I - Os documentos comprobatórios referentes ao Formulário de Avaliação de Currículo ANEXO V deverão ser anexados em arquivo único, no formato PDF;

II - As páginas do arquivo deverão ser numeradas em ordem sequencial crescente (1, 2, 3, ...), sendo essa numeração obrigatoriamente indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo V.

III - Somente serão aceitos documentos que contenham, de forma explícita, o início e o término do período declarado, quando aplicável, bem como demais informações que permitam a verificação objetiva da pontuação, desde que respeitada a data-limite estabelecida neste Edital.

IV - Caso o arquivo único ultrapasse o limite de tamanho permitido para envio, os documentos

poderão ser fragmentados em mais de um arquivo, todos no formato PDF, devendo ser mantida a sequência correta das páginas. Nessas situações, os arquivos deverão ser nomeados com número de ordem, conforme o exemplo:

- a) documentos_comprobatórios_1.pdf
- b) documentos_comprobatórios_2.pdf
- c) documentos_comprobatórios_3.pdf

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital PROEXC nº 3/2026.**

- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 10 (dez) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. O trabalho dos(as) bolsistas dever iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.
- 5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por 20 horas semanais.
- 5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. Primeira Fase – Eliminatória: Consistirá na análise documental, nos termos do item 4 deste Edital, com o objetivo de verificar o atendimento integral dos requisitos e condições de inscrição. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação obrigatória ou que não cumprirem as exigências previstas.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

- 7.2. Segunda Fase (Classificatória): Consistirá na avaliação do Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO V) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Fase. A avaliação terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação será conduzida pela Coordenação do Programa Promotores de Igualdade Racial, no âmbito do Ministério da Igualdade Racial, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos atribuídos na avaliação curricular.

8.3. Para fins de classificação, serão utilizados os critérios estabelecidos nos itens subsequentes deste Edital.

8.4. Análise do Anexo V - Formulário de Avaliação do Currículo, conforme pontuação atribuída na tabela a seguir:

Tabela de Pontuação - Prova de Títulos				
Item	Descrição	Especificação	Máximo	Pontuação máxima
Formação				
1	Titulação (não acumulável)	- Doutorado (concluído) - 20 pontos. - Mestrado (concluído) - 15 pontos. - Especialização (concluído) - 10 pontos. - Graduação (concluído) - 5 pontos.	Será considerado somente a titulação com maior pontuação	20 pontos
2	Curso de Aperfeiçoamento/Formação Continuada/Extensão na temática étnico-racial	Carga horária mínima de 30 (trinta) horas	Máximo 10 cursos, sendo 1 ponto/curso	10 pontos
Atividades Técnico-Profissionais na temática Étnico-racial				
3	Tempo de atuação em comissões e grupos de trabalho, conselhos, coletivos, movimentos sociais, na temática étnico-racial	2,0 pontos por semestre por atividade	5 anos	20 pontos
4	Coordenação de atividades de extensão na temática étnico-racial	3 pontos por coordenação	3 Coordenações	9 pontos
5	Participação em atividades extensionistas (exceto cursos acima de 30 horas) na temática étnico-racial	1 ponto por atividade	6 atividades	6 pontos
Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas (últimos 5 anos)				
6	Produção na área de Educação para as relações étnico-raciais.	3 pontos por produção: Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação. Organização de atividades artísticas/extensão. Livros ou Capítulos de livros publicados na área de Educação para as relações étnico-raciais.	5 produções	15 pontos

Tabela de Pontuação - Prova de Títulos				
7	Atuação reconhecida como detentor(a) de Conhecimentos Tradicionais da Cultura Negra	10 pontos por declaração formal emitida por comunidade, terreiro, quilombo, coletivo negro, liderança ou organização sociocultural.	2 declarações	20 pontos

8.5. Não serão considerados, para efeito de avaliação, quaisquer itens que não estejam devidamente comprovados por meio de documentação válida, legível e correspondente ao Formulário de Avaliação do Currículo.

8.6. Não serão aceitos comprovantes com data anterior ao ano de 2020, exceto aqueles referentes à titulação acadêmica, cuja data de conclusão poderá ser anterior.

8.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem abaixo:

8.7.1. Maior pontuação no eixo de Atividades Técnico-Profissionais na temática étnico-racial;

8.7.2. Maior pontuação no eixo de Formação Acadêmica e Formação Continuada;

8.7.3. Maior pontuação no eixo de Produção científica, artística, escolar e/ou extensionista ligada às relações étnico-raciais;

8.7.4. Maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **02 (dois) dias úteis** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO VIII.

- Pelo E-mail: igualdaderacialufu@gmail.com

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital	12/01/2026 à 06/02/2026
Período de inscrições	12/01/2026 à 06/02/2026
Publicação do resultado parcial	23/02/2026
Recebimento de recursos	24 e 25/02/2026
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	27/02/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2026.

MARIA ANDRÉA ANGELOTTI CARMO
Substituta Eventual do Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU nº 1272/2025



Documento assinado eletronicamente por **Maria Andrea Angelotti Carmo, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6979746** e o código CRC **F5D34B41**.

ANEXO I **PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

INTRODUÇÃO:

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio do Instituto de Química e Diretoria de Estudos e Pesquisas Afroraciais, em parceria com o Ministério da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para discentes e detentores de conhecimentos tradicionais para atuarem no Programa Promotores de Igualdade Racial do Ministério da Igualdade Racial.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) parte da compreensão sobre a importância de se promover a formação de agentes de Promoção de Igualdade Racial para atuar na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, alinhada à Política Nacional de Igualdade Racial. Essa iniciativa busca fortalecer as capacidades institucionais de combate à desigualdade e ao racismo, em todas as suas formas e expressões, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. A ação visa capacitar profissionais para identificar, enfrentar e propor soluções para os desafios relacionados às desigualdades raciais, promovendo a inclusão e o respeito à diversidade. Além disso, o programa fomenta a criação de redes de articulação e diálogo entre instituições públicas, privadas e a sociedade civil, fortalecendo o impacto das políticas públicas de igualdade racial na região. A UFU reafirma, assim, seu compromisso com a transformação social e a promoção dos direitos humanos, essenciais para o desenvolvimento sustentável e democrático do Brasil.

OBJETIVOS:

O objetivo geral do Programa é constituir, no território, uma rede demultiplicadores(as) com experiência comprovada na temática racial, aptos(as) a formar Agentes de Promoção da Igualdade Racial para atuação na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, contribuindo para o enfrentamento das desigualdades estruturais, das violências raciais e de suas múltiplas expressões.

ESPECÍFICOS

Capacitar agentes

Criar Redes de apoio entre comunidades

Estabelecer Parcerias Institucionais

Monitorar questões relevantes para o fortalecimento da Política Nacional de Igualdade Racial.

PERFIL DO BOLSISTA:

As vagas ofertadas neste processo seletivo são destinadas preferencialmente a pessoas com atuação comprovada na temática étnico-racial, reconhecidas por sua trajetória no enfrentamento ao racismo, na promoção da igualdade racial ou na defesa de direitos de populações negras, indígenas ou tradicionais;

As vagas serão destinadas, prioritariamente, a pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI), em alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Igualdade Racial e às estratégias de fortalecimento de lideranças comunitárias e identitárias.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

As pessoas selecionadas deverão desempenhar, no âmbito do Programa, as seguintes atividades e responsabilidades:

Atuar como multiplicadores(as), promovendo práticas pedagógicas, formativas e metodológicas alinhadas às diretrizes antirracistas e aos princípios da Política Nacional de Igualdade Racial;

Apoiar as ações da Coordenação do Programa, contribuindo para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas;

Participar das reuniões de capacitação, formações, oficinas e encontros promovidos pela Coordenação do Programa e/ou pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR), sempre que convocados(as);

Participar das reuniões de coordenação e alinhamento metodológico convocadas pela equipe gestora, garantindo integração com as demais frentes de trabalho;

Planejar, organizar e executar atividades de formação , atuando como formadores(as), tutores(as), mediadores(as) e consultores(as) pedagógicos(as), conforme necessidade do Programa;

Atuar na preparação de conteúdos, roteiros pedagógicos, materiais didáticos, ferramentas de acompanhamento e demais insumos necessários à execução das formações, inclusive na modalidade a distância;

Auxiliar os(as) cursistas, prestando informações, orientações e suporte quanto às atividades de formação, à plataforma utilizada e às demandas pedagógicas vinculadas ao processo formativo;

Acompanhar a aplicação de atividades e materiais formativos, assegurando coerência metodológica, retorno pedagógico e apoio contínuo aos participantes;

Apoiar a elaboração, organização e revisão de materiais pedagógicos, inclusive na tabulação, sistematização e análise de dados, bem como na redação de relatórios técnicos e pedagógicos;

Apoiar todas as demandas técnicas e pedagógicas do Programa, inclusive na articulação com escolas, coletivos, instituições públicas e organizações comunitárias;

Apoiar, supervisionar e acompanhar a execução das formações , presenciais ou a distância, assegurando a observância dos cronogramas, métodos e orientações da Coordenação;

Planejar, acompanhar e revisar a produção de materiais formativos e informativos , contribuindo para sua qualidade pedagógica e adequação ao público-alvo;

Participar das formações presenciais ou remotas exigidas pelo Programa ou pelo MIR, sempre que houver convocação;

Apoiar e coordenar a implementação de grupos de estudo, pesquisa e ações de extensão, no âmbito das linhas de trabalho do Programa;

Acompanhar a elaboração dos relatórios parciais e finais, contribuindo para a apresentação dos resultados pedagógicos e técnicos previstos;

Auxiliar na mediação de conflitos, quando necessário, zelando pelo cumprimento dos princípios éticos, do respeito mútuo e da convivência democrática;

Cumprir demais atividades inerentes à função e às necessidades do Programa, sempre observando as diretrizes institucionais, metodológicas e pedagógicas.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

Esta iniciativa está alinhada com a Política Nacional da Igualdade Racial e se concentra em criar uma estrutura sustentável para promover a igualdade racial no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Dessa forma, a bolsa impactará o (a) discente em sua formação a partir das seguintes frentes:

1. Necessidade de Combate ao Racismo e Desigualdade Racial: A região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba apresenta desafios significativos relacionados em diversos contextos, desde escolas até locais de trabalho. Investir em ações de promoção da igualdade racial é fundamental para combater essas injustiças e criar um ambiente mais inclusivo e equitativo.
2. Impacto Positivo na Sociedade: Ao formar agentes de Promoção de Igualdade Racial, o projeto busca capacitar indivíduos para atuar em diferentes áreas da sociedade, como escolas, empresas e órgãos públicos. Isso contribui para a disseminação de uma cultura de respeito à diversidade, bem como para a redução de comportamentos e práticas racistas.
3. Fortalecimento de Redes de Suporte e Parcerias: O projeto visa criar redes de suporte regionais e estabelecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais. Essas parcerias ajudam a fortalecer a base institucional necessária para combater a desigualdade racial, proporcionando um ambiente propício para a implementação de políticas de igualdade racial.
4. Educação e Conscientização: Campanhas de conscientização e programas educativos são cruciais para erradicar preconceitos e estereótipos raciais. O orçamento permitirá a realização de campanhas anuais e o desenvolvimento de programas educativos em escolas e comunidades, promovendo uma sociedade mais consciente e inclusiva.
5. Apoio a Vítimas de Racismo e Discriminação: O projeto também prevê oferecer apoio jurídico e social para vítimas de racismo e discriminação. Esse suporte é essencial para que as vítimas recebam justiça e para desencorajar práticas discriminatórias, criando um ambiente seguro para todos.
6. Necessidade de Apoiar o Empreendedorismo de Mulheres Negras: Mulheres negras enfrentam barreiras significativas no mercado de trabalho e no empreendedorismo. Oferecer suporte, treinamento e capacitação para essas mulheres é crucial para romper esses obstáculos e criar oportunidades econômicas sustentáveis. O projeto busca capacitar pelo menos 30 mulheres negras para iniciar ou expandir seus negócios, criando uma base sólida para o empreendedorismo feminino na região.
7. Fortalecimento de Comunidades Quilombolas e Povos Indígenas: Territórios quilombolas e comunidades indígenas são partes importantes da identidade e diversidade cultural do Brasil, mas enfrentam desafios sociais, econômicos e raciais. O projeto propõe implementar programas em pelo menos 5 territórios quilombolas e realizar projetos educacionais e culturais em pelo menos 3 comunidades indígenas. Esses reforços buscam fortalecer essas comunidades apoiar seus desenvolvimentos sustentável, respeitando suas tradições e valores.
8. Importância de Inclusão e Diversidades: Ao abordar o empreendedorismo feminino e atividades em territórios quilombolas e povos indígenas, o projeto reflete um compromisso com a inclusão e a diversidade. Essa abordagem ajuda a reduzir a desigualdade racial e criar um ambiente onde todas as vozes são ouvidas e respeitadas, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.
9. Impacto na Sociedade e no Desenvolvimento Econômico: Ao capacitar mulheres negras para o empreendedorismo e apoiar territórios quilombolas e comunidades indígenas, o projeto gera impacto positivo no desenvolvimento econômico e social da região.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA DA VAGA: ()1 - ()2
Nome Completo:
Data de Nascimento:
Nº Registro Geral - RG:

Nº do CPF:
Nome da mãe:
Nome do pai:
Instituição Pública vinculada:
Cargo na Administração Pública:
E-mail:
Celular:
Dados bancários
Banco: Agência:
Conta corrente nominal:
Endereço
Rua/Av.:
Bairro: CEP:
Município: UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico do processo de **Seleção de equipe do Programa Promotores de Igualdade Racial do Ministério da Igualdade Racial.**, que disponho de tempo para me dedicar a vaga de _____, conforme explicitado no quadro abaixo:

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:00						
20:00						
21:00						

Marque com X os horários disponíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico do processo de Seleção de equipe do edital nº 01 do Programa **Promotores de Igualdade Racial do Ministério da Igualdade Racial.**, que disponho de tempo para REALIZAÇÃO DE VIAGENS, inclusive aos finais de semana, no período de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:	
a) O preenchimento deste Formulário de Avaliação do Currículo deve ser realizado observando o que dispõe o edital e é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.	
b) Serão desconsiderados os documentos comprobatórios não enumerados ou enumerados equivocadamente, conforme item 5.3.18.2 do edital.	
DADOS DO/A CANDIDATO/A	
Nome Completo:	
Endereço do Currículo Lattes atualizado: (não obrigatório para pessoas detentoras de conhecimentos tradicionais)	

Anexo 4 - Formulário de Avaliação do Currículo, conforme pontuação atribuída na tabela a seguir:

Tabela de Pontuação - Prova de Títulos				
Item	Descrição	Especificação	Máximo	Pontuação máxima
Formação				
1	Titulação (não acumulável)	<ul style="list-style-type: none"> - Doutorado (concluído) - 20 pontos. - Mestrado (concluído) - 15 pontos. - Especialização (concluído) - 10 pontos. - Graduação (concluído) - 5 pontos. 	Será considerado somente a titulação com maior pontuação	
2	Curso de Aperfeiçoamento/Formação Continuada/Extensão na temática étnico-racial	Carga horária mínima de 30 (trinta) horas	Máximo 10 cursos, sendo 1 ponto/curso	
Atividades Técnico-Profissionais na temática Étnico-racial				
3	Tempo de atuação em comissões e grupos de trabalho, conselhos, coletivos, movimentos sociais, na temática étnico-racial	2,0 pontos por semestre por atividade	5 anos	
4	Coordenação de atividades de extensão na temática étnico-racial	3 pontos por coordenação	3 Coordenações	
5	Participação em atividades extensionistas (exceto cursos acima de 30 horas) na temática étnico-racial	1 ponto por atividade	6 atividades	
Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas (últimos 5 anos)				
6	Produção na área de Educação para as relações étnico-raciais.	3 pontos por produção: Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação. Organização de atividades artísticas/extensão. Livros ou Capítulos de livros publicados na área de Educação para as relações étnico-raciais.	5 produções	
7	Atuação reconhecida como detentor(a) de Conhecimentos Tradicionais da Cultura Negra	10 pontos por declaração formal emitida por comunidade, terreiro, quilombo, coletivo negro, liderança ou organização sociocultural.	2 declarações	

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,
 abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascida(o) em
 _____/_____, no município de _____,
 filha(o) de _____ e _____, estado _____,
 de _____, estado civil _____,
 residente e domiciliada(o) à _____,
 n. _____, CEP _____,
 portador(a) da cédula de identidade n. _____,
 expedida em _____/_____, órgão expedidor _____, CPF
 n. _____, declaro, sob as
 penas da lei que sou:
 - () Negro/a Preto/a
 - () Negro/a Pardo/a
 - () Indígena
 - () Quilombola
 Portanto, solicito Deferimento/Validação complementar
 da minha autodeclaração de cor/raça firmada acima e
 conforme documentação apresentada.
 Declaro que estou ciente de que, em caso de falsidade
 ideológica ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código
 Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
 _____, ____ de _____ de
 202_____

 Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

SEÇÃO

INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo _____
 CPF _____
 Data de nascimento _____/_____/_____
 Endereço completo _____
 Telefone (_____) _____
 E-mail _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / COMUNIDADE / LIDERANÇA EMISSORA

Nome da entidade/comunidade/terreiro/quilombo/coletivo _____

Nome do Requerente: _____

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.090106/2025-41

SEI nº 6979746